



CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

REGULAMENTO

XIV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DA BAHIA

**CONTABILIDADE 4.0: ESSE É O FUTURO
DA PROFISSÃO!**

Salvador – Bahia

2019

REGULAMENTO DA XIV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CAPÍTULO I

Do Período de realização, dos Objetivos e do Tema

Art. 1º A XIV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DA BAHIA- XIV CCB - realizar-se-á sempre na terceira semana do mês de outubro a cada 2 anos, em uma localidade a ser definida pela comissão gestora do evento, sob a coordenação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRCBA, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e das demais Entidades da área Contábil, sendo a edição de 2019 realizada no período de 13 a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º O Regulamento da Convenção de Contabilidade da Bahia será aprovado em reunião da Câmara Técnica, sendo que este regulamento da XIV CCB foi aprovado em reunião da Comissão Técnica, realizada em Salvador - Bahia, em 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A XIV CCB tem por objetivos:

- I. reunir os profissionais, professores e estudantes da área contábil para discutir sobre problemas relacionados com a profissão em face da conjuntura política, econômica e social, visando à identificação de comportamentos que assegurem uma contribuição efetiva da categoria profissional para o processo de desenvolvimento sustentável do país;
- II. contribuir para o aprimoramento técnico - científico do profissional contábil;
- III. elaborar documento contendo as considerações sobre os temas discutidos no evento e promover sua ampla divulgação.

Art. 4º A XIV CCB terá como tema central: A“Contabilidade 4.0: Esse é o futuro da profissão! e abordará sobre as seguintes temáticas:

- I. auditoria, perícia, mediação e arbitragem;
- II. contabilidade societária;
- III. contabilidade gerencial e controladoria;
- IV. contabilidade e gestão pública;
- V. contabilidade e gestão no terceiro setor;;
- VI. contabilidade e gestão tributária;
- VII. contabilidade para sustentabilidade;
- VIII. contabilidade e tecnologia da Informação;
- IX. educação e formação profissional;
- X. tema livre.

ÁREA TEMÁTICA: Auditoria, Perícia, Mediação e Arbitragem;

É o campo de investigação relacionado à auditoria interna e externa, perícia, mediação e arbitragem, em que considera os efeitos da regulamentação ou pronunciamentos e as implicações da evolução tecnológica e/ou de mercado em processos de verificação e contestação. Espera-se pesquisas sobre: auditoria interna e externa; auditoria de TI; normas

internacionais de auditoria; responsabilidade do auditor na detecção de fraudes e erros; auditoria como mecanismo de governança; rodízio voluntário e compulsório da empresa de auditoria; *assurance*; mediação e arbitragem; perícia contábil; responsabilidade penal e civil do perito-contador; educação profissional continuada do auditor independente e do perito-contador, dentre outros.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade Societária

Esta área temática compreende pesquisa que analisam tanto a informação divulgada quanto seu impacto nas decisões econômicas dos usuários externos. Espera-se estudos sobre disclosure; modelos de qualidade da informação contábil; valuation; value relevance; gerenciamento de riscos; balanço social; risco e retorno; otimização de carteiras; estrutura de capital; custo de capital, derivativos e estudos relacionados a contabilidade societária.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade Gerencial e Controladoria

Espera-se pesquisas relacionados ao fornecimento de informação para o processo decisório. Fazem parte deste campo de investigação: princípios globais de contabilidade gerencial; custeio-alvo; controladoria; gestão econômica; controle gerencial; balanced scorecard; custos da qualidade; teoria das restrições; custeio de ciclo de vida; gestão estratégica de custos; custo total para o consumidor; controladoria aplicada a logística; análise de custos de concorrentes; tecnologia e sistemas de informação; gestão de custos interorganizacionais; análise de custos de cadeias de valor; planejamento e controle orçamentário; custeio e gestão baseados em atividades; tópicos contemporâneos em controladoria e contabilidade gerencial.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade e Gestão Pública

Esta área temática compreende pesquisa que buscam descrever, explicar, interpretar a produção e evidenciação de informações contábeis para gestão de políticas públicas e de entidades governamentais, bem como na promoção da transparência e accountability. Tem-se os seguintes temas: normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público; planejamento e controle orçamentário governamental; desempenho de entidades governamentais; gestão e avaliação de políticas públicas; organização e gestão de serviços públicos; parcerias entre o setor público e o setor privado; gestão fiscal; sistema de administração financeira e contabilidade aplicada ao setor público; custos na gestão pública; avaliação de incorporação de tecnologias no setor público; transparência orçamentária; controladoria na gestão pública; entre outros.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade e Gestão do Terceiro Setor

Compreende pesquisas relacionadas com os fundamentos da contabilidade para o terceiro setor, buscando entender o papel das organizações do terceiro setor frente a necessidade de prestar contas aos *stakeholders*, bem como a governança corporativa e sua relação com os diferentes contextos sociopolíticos das organizações e das atitudes dos gestores. Fazem parte deste campo de investigação: desempenho de entidades do terceiro setor; normas nacionais e internacionais da prática de contabilidade para o terceiro setor, auditoria e *accountability* para o terceiro setor; prestação de contas e aspectos de governança das organizações do terceiro setor; sistema de controle interno, transparência e captação de recursos no terceiro setor.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade e Gestão Tributária

Compreende as pesquisas relacionadas à gestão dos tributos que incidem sobre as operações empresariais. São temas de interesse desta área: planejamento tributário, tributos diretos e indiretos; tributos sobre a renda; tributos sobre o faturamento; tributos na formação de preços e custos; incentivos fiscais; gestão tributária na cadeia produtiva; controladoria e gestão tributária; regimes tributários especiais; crimes tributários; tributação internacional; governança tributária.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade para Sustentabilidade

Esta área temática abrange discussões sobre o desafio da ciência contábil em responder a necessidade de reconhecer, medir e evidenciar as ações das entidades que promovem o desenvolvimento sustentável. Dessa maneira, espera-se estudos que busquem compreender: a mensuração de custos ambientais e sociais; avaliação de ciclo de vida do produto; análise de custo-benefício; custeio baseado em atividade; custos das externalidades; logística reversa; avaliação do desempenho sustentável; responsabilidade social corporativa (RSE); contabilidade de carbono. Relatórios integrados; problemas de auditoria e *assurance* de informações de sustentabilidade; evidenciação de mudanças e riscos climáticos.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade e Tecnologia da Informação

A tecnologia da informação para apoiar coleta, armazenamento e divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais para a tomada de decisão; governança da informação, privacidade, compartilhamento e segurança da informação econômica, financeira e socioambiental; classificação de dados, banco de dados e administração de dados em geral; datamining, datawarehouse e datamart, intranets, portais, TI/SI para documentação, sistemas para Inteligência competitiva, *Analytics*, *Big Data* e *Business Intelligence* com aplicação na área de auditoria e perícia contábil.

ÁREA TEMÁTICA: Educação e Formação Profissional

Esta área compreende estudos que buscam discutir sobre o processo de ensino-aprendizagem, modelos e estratégias de ensino e medição da qualidade do ensino de Contabilidade. São temas de interesse à área de Educação: avaliação do processo de ensino-aprendizagem; avaliação institucional; avaliação de programas educacionais; recursos instrucionais; métodos e práticas de ensino; estruturas curriculares; educação online; modelos colaborativos virtuais; formação profissional; estilos de aprendizagem; processos cognitivos da aprendizagem; tecnologias educacionais; mensuração da qualidade da formação; fatores determinantes do desempenho acadêmico; mercado de trabalho; processos de evasão; teorias comportamentais e suas influências nos processos de decisão e aprendizagem; acompanhamento de egressos e processos motivacionais no ensino-aprendizagem; metodologias ativas, como o PBL, abordagem de projetos, sala de aula invertida entre outros.

CAPÍTULO II

Da Criação e da Composição das Comissões

Art. 5º A XIV CCB terá as seguintes comissões:

- I. comissão gestora;
- II. comissão técnica;
- III. comissão organizadora;
 - subcomissão de comunicação;
 - subcomissão de eventos sociais;
 - subcomissão de transportes e hospedagem;
- IV. comissão Financeira.

Art. 6º A comissão gestora será composta pelo Conselho Diretor e por membros convidados do Conselho Consultivo, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Art. 7º A comissão técnica será composta por 10 (dez) a 30 (trinta) membros de reconhecida capacidade e competência profissional, cabendo ao CRCBA fazer o convite aos profissionais que estejam envolvidos com instituições de ensino e demais entidades da classe contábil do Estado da Bahia, ficando a coordenação da referida comissão a cargo da Vice-Presidência Técnica do CRCBA.

Art. 8º A comissão organizadora será composta pelos membros da Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, sendo presidida pelo seu Vice presidente.

I - são partes integrantes da comissão organizadora as seguintes sub comissões: sub comissão de comunicação, sub comissão de eventos sociais e a sub comissão de transportes e hospedagem.

II - a sub comissão de comunicação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do CRCBA, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do estado da Bahia, ficando a coordenação da referida comissão a cargo da Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional do CRCBA.

III - a sub comissão de eventos sociais será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do CRCBA, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do estado da Bahia, ficando a coordenação da referida comissão a cargo da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

IV – a sub comissão de transportes e hospedagem será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do CRCBA, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do estado da Bahia, ficando a coordenação da referida comissão a cargo da Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional do CRCBA.

Art. 9º A comissão financeira será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do CRCBA, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do estado da Bahia, ficando a coordenação da referida comissão a cargo da Vice-Presidência de Controle Interno do CRCBA.

Das Atribuições Das Comissões da XIV CCB

Art. 10. São atribuições da comissão gestora da XIV CCB:

I - aprovar os atos da XIV CCB;

II - aprovar o Regulamento e o temário;

III - aprovar a programação;

IV - aprovar a contratação de empresa para a organização da XIV CCB;

V - aprovar o orçamento e suas eventuais alterações;

VI - aprovar a indicação de palestrantes e painelistas a serem convidados;

VII - estimar, de modo especial, a participação dos profissionais da contabilidade e de estudantes dos Estados participantes na XIV CCB;

VIII - aprovar a organização da XIV CCB;

IX - aprovar e/ou alterar a marca do evento.

& 1º – As decisões da comissão gestora serão aprovadas pela maioria simples dos votos da totalidade de seus membros.

Art. 11. São atribuições da comissão técnica:

- I - discutir a programação do evento;
- II - sugerir a composição das mesas de trabalho;
- III - examinar os trabalhos remetidos à XIV CCB;
- IV - indicar os trabalhos aprovados para apresentação;
- V - definir a ordem de apresentação dos trabalhos;
- VI - acompanhar a apresentação dos trabalhos e painéis;
- VII - propor moções, mensagens e recomendações;
- VIII - elaborar e aprovar relatório técnico final, com as conclusões e recomendações, bem como apresentá-lo na Sessão Plenária de Encerramento.

Art. 12. São atribuições da comissão organizadora:

- I – organizar a XIV CCB;
- II - organizar e controlar a venda de espaços e/ou stands;
- III – divulgar a XIV CCB;
- IV - acompanhar a divulgação do Evento nos Estados e Capitais;
- V – fomentar ações para incrementar a divulgação do Evento;
- VI - fazer levantamento de hotéis e pousadas próximos ao evento e situados no setor hoteleiro da Bahia;
- VII - apresentar à comissão gestora proposta de hospedagem para os convidados;
- VIII - estabelecer parcerias e descontos de hotéis e pousadas para os participantes da XIV CCB;
- IX- consultar agências turísticas para a oferta de “pacotes” de passagens, traslado e hospedagem;
- X - responsabilizar-se pela recepção e condução dos convidados e participantes aos locais definidos;
- XI - colaborar com todas as comissões da XIV CCB com vistas a atender aos convidados e congressistas do evento;
- XII - preparar o local do evento;
- XII - responsabilizar-se pela recepção e condução dos convidados e participantes aos locais definidos;
- XIII - colaborar com todas as Comissões com vistas a atender aos convidados e congressistas do evento;
- XIV - organizar juntamente com a comissão técnica a programação sócio-cultural do evento;
- XV - realizar o levantamento de agências de passeios turísticos, locais de diversão, restaurantes, shoppings, agências bancárias, telefones úteis;
- XVI - estabelecer parcerias e descontos com agências de passeios turísticos, locais de diversão, restaurantes e lojas para os participantes;
- XVII - providenciar balcão de informações sobre pontos turísticos, locais de diversão, restaurantes, shoppings, agências bancárias, telefones úteis;
- XVIII - controlar o processo de inscrições dos participantes.

Art. 13. São atribuições da comissão financeira:

- I - elaborar com a comissão gestora projeto de captação de recursos financeiros;
- II - criar mecanismos de controle de receita e despesa junto a Gestora/Organizadora;
- III - buscar patrocínio e apoio financeiro, junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas;
- IV - providenciar numerários/patrocínios para hospedagem, despesas com refeições e transportes dos convidados;
- V - participar das reuniões da Gestora, apresentando relatório das atividades desenvolvidas;
- VI - apresentar relatório final e prestação de contas a Comissão Geral do evento;

Das Atribuições dos Membros das Comissões da XIV CCB

Art. 14. São atribuições do Presidente da comissão gestora da XIVCCB:

- I - presidir as reuniões da Comissão;
- II - presidir as sessões de abertura e encerramento da XIV CCB;
- III - convidar autoridades, palestrantes e painelistas, bem como profissionais da contabilidade indicados pela Comissão Técnica para participarem de mesas de trabalhos;
- IV - assinar todos os expedientes da Comissão Gestora e da XIV CCB;
- V - propor à Comissão financeira alterações ao orçamento aprovado;
- VI - praticar todos os atos necessários à execução orçamentária da XIV CCB;
- VII - apreciar e decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, submetendo as decisões à homologação da Comissão Gestora.

Das Atribuições dos Membros da Comissão Técnica

Art. 15. São atribuições do coordenador titular e do coordenador adjunto da comissão técnica:

- I - zelar pelo cumprimento do Regulamento da XIV CCB no que diz respeito aos trabalhos da Comissão Técnica bem como as normas sobre apresentação, programação e organização dos trabalhos e painéis a serem apresentados;
- II - estimular a participação de trabalhos à XIV CCB, através da divulgação junto aos profissionais, professores e estudantes da área;
- III - receber os trabalhos e encaminhá-los aos membros da Comissão para avaliação e julgamento, no prazo estipulado no Anexo deste Regulamento;
- IV - comunicar aos autores pela aprovação ou não dos trabalhos;
- V - providenciar a divulgação dos trabalhos aprovados nos Anais;
- VI - consultar, em caso de dúvida, os autores dos trabalhos para esclarecimentos adicionais;
- VII - supervisionar as atividades dos membros da Comissão Técnica;
- VIII - cumprir rigorosamente o horário de abertura e encerramento das sessões técnicas e da explanação dos trabalhos;
- IX - propor à Sessão Plenária Técnica Profissional da XIV CCB, moções, mensagens e recomendações dos trabalhos avaliados;
- X - encaminhar ao Presidente da Comissão Gestora no dia 15 de outubro de 2019, relatório técnico final, com as moções, mensagens, conclusões e recomendações das Sessões Técnicas, bem como apresentá-lo na Sessão Plenária de Encerramento.

Art. 16. Aos membros da comissão técnica compete:

- I. - julgar os trabalhos, selecionando-os de acordo com a qualidade e com as normas deste Regulamento;
- II. - encaminhar os trabalhos aprovados ao Coordenador da Comissão Técnica até o prazo estipulado no Anexo deste Regulamento;
- III. - coordenar a apresentação dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas deste Regulamento;
- IV. - avisar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento à sua presença ao ambiente e nos dias marcados para a avaliação dos trabalhos, bem como coordenar a apresentação dos mesmos;
- V. - encaminhar ao Coordenador da Comissão Técnica moções, mensagens, recomendações e os resultados da avaliação dos trabalhos por eles efetuados.

VI.

CAPÍTULO III

Da Apresentação Dos Painéis

Art. 17. A XIV Convenção De Contabilidade Da Bahia terá a apresentação de até 05 (cinco) painéis, com duração de 90 (noventa) minutos para cada painel, assim distribuídos:

I - 60 (sessenta) minutos divididos em partes iguais entre os painelistas para sua exposição;

II - 30 (trinta) minutos para os debates.

Art. 18. A mesa de cada painel será composta por dois membros, um na qualidade de coordenador e outro de debatedor, e pelos painelistas.

Art. 19. Os debates acontecerão, mediante questões dirigidas à mesa, formuladas por escrito, com a identificação do autor e a quem se destina.

Art. 20. Compete ao Coordenador do painel:

I - abrir a sessão e apresentar os painelistas;

II - orientar sobre os procedimentos a serem seguidos durante o painel;

III - ressaltar a forma de participação do auditório;

IV - ressaltar a importância do tema a ser tratado;

V - administrar o tempo estabelecido para cada painalista em sua exposição

VI - receber e selecionar questões apresentadas pelos participantes, identificando-as e direcionando-as ao painalista indicado;

VII - fazer resumo ressaltando os aspectos mais importantes do painel;

VIII- agradecer a participação dos painelistas;

IX - encerrar painel.

CAPÍTULO IV

Da Organização Das Palestras

Art. 21. A XIV Convenção De Contabilidade Do Estado Da Bahia terá 03 palestras com duração de 45(quarenta e cinco) minutos para palestrar e 15 (quinze) minutos para o debate.

Art. 22. A mesa de cada palestra será composta por um coordenador, e pelo palestrante.

Parágrafo Único - O Coordenador referido no *caput* deste artigo será, preferencialmente, um dos membros da Comissão Gestora, devendo na palestra de abertura a coordenação ser do Presidente da Comissão.

Art. 23. Compete ao Coordenador de palestra:

I - apresentar o palestrante;

II - orientar sobre os procedimentos a serem seguidos;

III - administrar o tempo destinado à exposição;

IV - receber e selecionar questões formuladas preferencialmente por escrito ao palestrante;

V - agradecer ao palestrante;

VI - encerrar a sessão.

CAPÍTULO V

Das Sessões Plenárias

Art. 24. Serão realizadas na XIV CCB, as seguintes Sessões Plenárias:

- I - sessão Plenária de Abertura;
- II - sessão Plenária Técnico-Profissional;
- III - sessão Plenária de Encerramento.

Das Sessões Plenárias De Abertura e De Encerramento

Art. 25. As Sessões Plenárias de abertura e de encerramento serão presididas e coordenadas pelo Presidente da Comissão Gestora a quem caberá fazer pronunciamento em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, franquear a palavra às autoridades presentes e agradecer a presença dos convidados, participantes e patrocinadores.

- I - as sessões referidas no *caput* deste artigo terão duração de 40 (quarenta) minutos.

Da Sessão Plenária Técnico-Profissional

Art. 26. A Sessão Técnico-Profissional será presidida e coordenada pelo Coordenador da comissão técnica e terá duração de 60 (sessenta) minutos, assim distribuídos:

- I - coordenador da Comissão Técnica terá 20 (vinte) minutos para sugerir ao Plenário, as moções, mensagens e recomendações da XIV CCB;
- II - os membros da Comissão terão 20 (vinte) minutos para as suas manifestações, distribuídos entre si, com no máximo 2 (dois) minutos cada;
- III - coordenador da Comissão terá 15 (quinze) minutos para proceder a votação das moções, mensagens e recomendações;
- IV - coordenador da Comissão terá 5 (cinco) minutos para apresentar os resultados, concluir os trabalhos e agradecer a presença de todos.

CAPÍTULO VI

Das Inscrições, Dos Deveres e Direitos Dos Participantes

Art. 27. As inscrições para a XIV CCB serão realizadas nas seguintes categorias:

- I - profissional – na qualidade de Contador ou Técnico em Contabilidade, registrado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- II - estudante – sem registro profissional nos CRC's;
- III - acompanhante – cônjuge, filhos e convidados individuais de profissional ou de estudante;
- IV - outras categorias profissionais.

Art. 28. As inscrições serão realizadas por meio do site: <http://www.crcba.org.br/new/eventos/inscricao-eventos> mediante pagamento da taxa, de acordo com a categoria e valores abaixo:

De 01/04/2019 a 31/05/2019		De 01/06/2019 a 30/09/2019	
Profissional	R\$ 250,00	Profissional	R\$ 300,00
Estudante	R\$ 100,00	Estudante	R\$ 120,00
Acompanhantes	R\$ 100,00	Acompanhantes	R\$ 120,00
Outras categorias	R\$ 300,00	Outras categorias	R\$ 360,00

I - os autores dos trabalhos selecionados ou não deverão realizar sua inscrição na XIV CCB com o valor sem acréscimo até o dia **30/08/2019**.

II - os autores de trabalhos selecionados terão 20% de desconto de acordo com sua categoria.

Art. 29. São deveres dos participantes:

I - preencher a ficha de inscrição com todos os dados nela requeridos;

II - pagar sua taxa de inscrição;

III - comparecer e cumprir os horários estabelecidos na programação da Convenção;

IV - não interromper com manifestações intempestivas ou conversas paralelas, a apresentação das palestras, painéis e trabalhos;

V - manifestar-se apenas quando autorizado, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 30. São direitos dos participantes:

I - participar das palestras oferecidas, bem como dos painéis e trabalhos previamente escolhidos;

II - debater e/ou manifestar-se em trabalhos e painéis apresentados;

III - receber a programação da XIV CCB por ocasião da inscrição, ter acesso ao regulamento, assim como a cópia dos trabalhos, por meio eletrônico, através do site www.crcba.org.br/submissãodetrabalhos;

IV - receber o certificado de participação na XIV CCB.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As despesas com a participação de membros nas reuniões da comissão técnica, bem como durante a XIV CCB serão custeadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia para aqueles que não morar na cidade de realização do evento, cabendo a cada membro da comissão, que não morar na cidade do evento, receber meia diária para reuniões em Salvador, durante o período anterior ao evento. No período do evento, a convocação atenderá a Resolução que trata de diárias do CRCBA.

Art. 32. Os membros das comissões terão suas inscrições gratuitas.

Art. 33. Este Regulamento e seus anexos, aprovados pelas Comissões Gestora e Técnica, somente por elas serão alterados.

Art. 34. O autor e/ou coautor poderão, em grau de recurso, solicitar, através do e-mail: tecnica@crc-ba.org.br, revisão da decisão à Câmara Técnica do CRCBA, no prazo máximo de 48 horas, após a publicação do resultado, disponível no site do CRCBA, em caso de desclassificação do artigo.

Art. 35. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Presidente da Comissão Gestora.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de abril de 2019